



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

OK
Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 1976

|||
MENSAGEM Nº.
002/76/-NMR-

Excelentíssimo Senhor:-

Servimo-nos da presente para encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº.02/76 - desta data - que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$50.000,00 - (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a ampliação do Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.

Outrossim, informamos à essa Câmara Municipal, que o referido crédito especial será coberto com o auxílio concedido através da Secretária de Estado da Promoção Social, e não com recursos da Municipalidade.

Assim, exposto, por se tratar de uma obra de elevado interesse para a Comunidade, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores no sentido de que a referida matéria seja aprovada em regime de urgência de 40 (quarenta) dias.

Reafirmamos na oportunidade, os nossos elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-oCo-

OK

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

PROJETO DE LEI Nº.02/76

de 03 de fevereiro de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial para a ampliação do Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$50.000,00 - (cinquenta mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas com a ampliação do Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.


Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

- 02.00 - PODER EXECUTIVO
- 02.07 - Serviço de Obras e Urbanismo
- 15000000.000- Assistência e Previdência
- 15810000.000- Assistência
- 15810250.000- Edificações Públicas
- 15810251.017- Remodelação do Prédio de Centro Comunitário-
- 4110 - Obras PúblicasCr\$50.000,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial, ora aberto, será feita através de Auxílio concedido pela Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 03 de fevereiro de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal